



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1445, de 04 de abril de 1986

SÚMULA:-Dispõe sobre autorização para subvenção social ao Instituto de Câncer de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ao Instituto de Câncer de Londrina, CGCMF nº 78.633.088/0001-76, a subvenção social no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - Para atender a execução desta lei, o Poder Executivo abrirá crédito especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 1986.

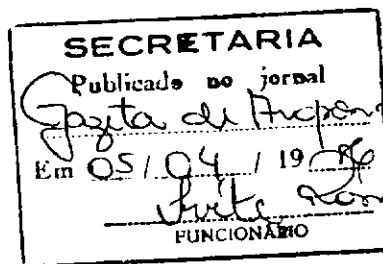
BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

DA/ipr/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

LEI Nº 1445,
de 04 de abril de 1986

SÚMULA:— Dispõe sobre
autorização para subvenção
social ao Instituto de Câncer
de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS, Estado do
Paraná, Decretou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o
Poder Executivo a conceder ao
Instituto de Câncer de Londri-
na, CGCMF nº
78.633.088/0001—76, a subven-

ção social no valor de Cz\$...
100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º — Para atender a
execução desta lei, o Poder
Executivo abrirá crédito espe-
cial na forma prevista no ar-
tigo 43, § 1º, da Lei Federal
nº 4.320, de 1964.

Art. 3º — Esta Lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 1986.

WALDYR PUGLIESI - Prefeito

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

